



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3883

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Diversos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 18/05/1993

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 25/93. Autoriza o Município de Montes Claros a fazer doação à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, dos materiais e equipamentos utilizados nas instalações elétricas de praças públicas da cidade. (Referente à Lei nº 2.120, de 01/06/1993).

Controle Interno – Caixa: 9.1 **Posição:** 04 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
Categoria: Diversos
Cv: 9.1
Ordem: 04
nº pls: 05



Lei nº 2120, de 01/06/1993

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

25/93

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando a doação de materiais e equipamentos
à CEMIG.

MOVIMENTO

1 Recebido em 18.05.93

2 À Com. de Leg. e Justiça em 18.05.93

3 Aprovado em 1º-0-25.05.93

4 Aprovado em 2º-0-27.05.93

5 6º Com. de Redação - 27.05.93

6 Aprovado em 3º-0-01.06.93

7 Aprovado - 01.06.93

8 Requerer -

9

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 11 DE maio

DE 19 93

OF. N.º 042/93 Cj.

ASSUNTO Encaminha Projeto de Lei (Mensagem)

SERVIÇO Consultoria Jurídica

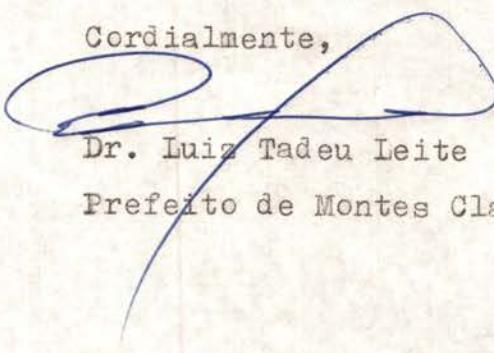
Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que temos a honra de submeter à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, tem como objetivo, doar à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, materiais e equipamentos utilizados nas instalações elétricas das Praças Públicas, conforme mencionadas no Projeto de Lei incluso.

Observamos que sendo aprovado o aludido Projeto de Lei, os dignos edis, estarão contribuindo para a dotação de nossa Praças, de uma infra-estrutura de iluminação adequada à cidade de Montes Claros.

Certos que o Projeto de Lei ora apresentado, encontrará o inteiro apoio e aprovação por parte dos ilustres representantes desta casa, queremos nesta oportunidade, reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Dr. Luiz Tadeu Leite

Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

Gilberto Wagner M. Pereira

DD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG



PROJETO DE LEI

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS A FAZER DOAÇÃO A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - C E M I G, DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS PRAÇAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Montes Claros autorizado a fazer doação à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, dos materiais e equipamentos utilizados nas instalações elétricas das Praças Públicas abaixo mencionadas:

Praças já ligadas

Carlos Leite	Cidade Nova	01 poste	4 x 400w
D. ^r . João Alves	Dr. João Alves	02 postes	8 x 400w
Tecnologia	Alto São João	01 poste	3 lâmpadas
Manoel José	São José	02 postes	6 x 400w
Vila Atlântida	V. Atlântida	02 postes	8 x 400w
N.S Lourdes	B. Lourdes	01 poste	4 x 400w

Praças ainda não ligadas

S. José Operário	Eldorado	01 poste	04x 400w
A. da Boa Vista	A. da Boa Vista	02 postes	06x 400w
Sta Rita II	Sta Rita II	01 poste	04x 400w
Sta Lúcia	Sta Lúcia	01 poste	04x 400w

Art. 2º - A relação dos materiais e dos equipamentos utilizados nas Praças acima mencionadas se encontra no anexo que fica fazendo parte desta Lei.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG



Art. 3º - as obras de iluminação Pública nas Praças ainda não atendidas, serão executadas por Empreiteiros credenciadas pela CEMIG, obedecendo o padrão de materiais, hoje utilizado, bem como as normas técnicas vigentes, inclusive quanto às normas de licitação, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da CEMIG, a manutenção dos Materiais e Equipamentos utilizados nas Praças referidas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros/MG, 11 de maio de 1.993.

Dr. Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal

E' legge e costituzionale

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 15 DISCUSSÃO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 25 DISCUSSÃO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE GEOGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCUSSÃO POR
EM 01 DE janeiro DE 1993

Exmo. Sr.
Luis Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal de Montes Claros
Av. Cula Mangabeira, 211
39401-002 - Montes Claros - MG.

Nossa referência

DN/MC3-101/93

Data 26-03-93

Sua referência

Solicitação Verbal

Assunto

Iluminação Pública

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação de V.Exa. sobre a ligação da iluminação pública na Praça São José Operário, Bairro Eldorado, informamos-lhe da viabilidade de ligação, desde que as instalações sejam doadas à CEMIG, para tanto será necessária a seguinte documentação:

- Lei que autorize a Prefeitura Municipal a realizar a doação da rede;
- Projeto elétrico da Praça com as instalações;
- Relação de materiais utilizados nas instalações elétricas daquele logradouro público, indicando a quantidade e seus respectivos valores.

Na oportunidade, informamos abaixo a relação das obras construídas diretamente pela Prefeitura, com situação irregular perante a CEMIG. Enquanto persistir essa situação estaremos impossibilitados, não só de executar as manutenções necessárias, mas também de operar o sistema elétrico dessas instalações.

Praças já ligadas, ainda pendentes de doação:

- Carlos Leite	Cidade Nova	01 poste	4 x 400w
- Dr. João Alves	Dr. João Alves	02 postes	8 x 400w

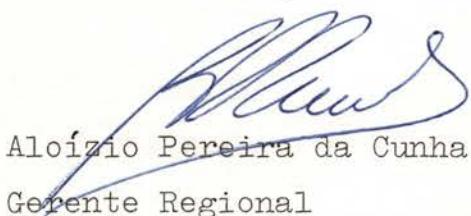
- Tecnologia	Alto São João	01 poste	3 lâmpadas
- Manoel José	São José	02 postes	6 x 400w
- Vila Atlântida	V. Atlântida	02 postes	8 x 400w
- N.S. de Lourdes	B. Lourdes	01 poste	4 x 400w

Praças construídas, ainda não ligadas e não doadas:

- São José Operário	Eldorado	01 poste	04 x 400w
- Alto da B. Vista	Alto B. Vista	02 postes	06 x 400w
- Santa Rita II	Santa Rita II	01 poste	04 x 400w
- Santa Lúcia	Santa Lúcia	01 poste	04 x 400w

Finalizando, sugerimos a V.Exa. que, caso haja interesse da Prefeitura em dar continuidade à execução de obras de iluminação pública nas Praças ainda não atendidas, que sejam feitas por Empreiteiras Credenciadas pela CEMIG, obedecendo o padrão de materiais, hoje utilizado, bem como as normas técnicas vigentes.

Atenciosamente,



Aloizio Pereira da Cunha

Gerente Regional

Região de Distribuição de Montes Claros
Rua Padre Augusto, 550
39400-053 - Montes Claros - MG.